

Assunto **Impugnação PE 003/2021**
De Giselle Morais <gisellemorais@alfamed.com>
Para <licitacao@portoamazonas.pr.gov.br>
Cópia 'Jessiane' <licitacao@worldmed.com.br>, <leandro.borsa@gmail.com>, 'ledianepinheiro' <ledianepinheiro@alfamed.com>
Data 2021-03-10 17:22

roundcube 



- Impugnacao.pdf (~497 KB)
- Alteraçãocontratual_ContratoSocial.pdf (~1,1 MB)
- IdentidadeRepresentantelegal.pdf (~1,2 MB)
- IdentidadeSocioDiretor.pdf (~623 KB)
- ProcuraçãoRepresentantelegal.pdf (~1,1 MB)

Prezada Pregoeira,

Envio em anexo documento de Impugnação referente ao Pregão 003/2021 a ser realizado no dia 15/03/2021. Ressalto que o mesmo encontra-se tempestivo e em anexo as documentações jurídicas da empresa, conforme solicitado nos itens 14.3 do Edital.

Agradeço a atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Best regards,

Giselle Morais

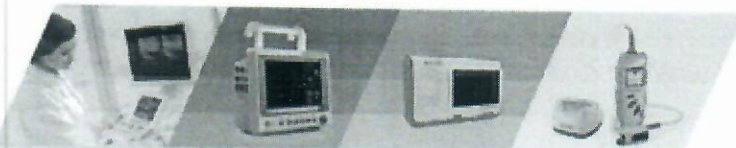
Analista de Produto

Product Analyst

+55 31 99269-7831 / 3681-6388 Ramal 3008

gisellemorais@alfamed.com / atendimento@alfamed.com

www.alfamed.com



Alfa Med Sistemas Médicos Ltda

CNPJ 11.405.384/0001-49
Rua Hum 80A, Distrito Industrial
Genesco Ap. de Oliveira
Lagoa Santa - MG - Brasil CEP 33.240-094



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 465/2020

Ilmo. Senhor Pregoeiro.

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas na aquisição de equipamento ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, 80 A – Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa/ MG, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, nos autos do Pregão Eletrônico Nº 003/2021 – Tipo Menor Valor Global, vem, respeitosamente, perante V.Sa. **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, nos termos do estatuto de regência e das razões abaixo:

Em face ao instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos que ora passa a aduzir:

I - DOS FATOS E DO DIREITO

A legislação pertinente a licitações públicas, em vários artigos é bem clara em solicitar que não haja tratamento desigual entre licitantes.

Podemos realçar no Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, o *princípio da igualdade de oportunidade de licitar* entre os participantes de uma licitação.

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa

para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."



Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Administração Pública requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para a licitação, sem que ocorra a desigualdade com os outros. Pois a especificação geral, somente mostra que a Administração Pública não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação.

Ao realizar o procedimento de licitação, a Administração Pública terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o *Princípio da Impessoalidade*. Ao se ver na necessidade de aquisição de um Equipamento Médico-Hospitalar, Ultrassom por exemplo, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade.

Atente-se que para a consecução de seus atos a Administração Pública está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se.

"Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)" (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – p. 15) (d.n)

"Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

As características técnicas requeridas para o **Ultrassom – ITEM 1**, do edital irão limitar a participação de outras empresas no mercado com equipamentos de melhor custo benefício, visto que algumas características que serão demonstradas aqui vão trazer restrições e somente agregar custo ao equipamento não trazendo benefícios, além de promover o direcionamento à um fornecedor em questão.

Se este conceituado órgão necessita adquirir equipamentos para utilização em seus serviços e busca a aquisição com preço justo através de uma licitação na modalidade Pregão, nada mais adequado que a solicitação de equipamentos com características que contemplem a maior quantidade de aparelhos, sem perder em qualidade e segurança.

A seguir passamos a evidenciar e demonstrar os claros direcionamentos:

- **Item 1 – Ultrassom**

Lê-se no edital:

“Monitor de 19” LED de alta resolução...”

“Q-beam: tecnologia de quatro feixes para receber o sinal...”

“Qimage: software de otimização de imagem inteligente...”

“X-contrast: ajuste de resolução de contraste...”

“Q-flow: ajuste automático do color; MCI: imagem composta múltipla...”

“AIO: otimização automática de imagem, ajuste automaticamente o 2D...”

“SRA: algoritmo de redução de manchas, diminui o ruído...”

“Possui 6 portas USB, 1 ÁUDIO, 1 LAN, 1 VGA, 1 VIDEO, 1 REMOTO, 1 S VIDEO, 2 Footswitch (PEDAL), 1 ECG, 1 DVI...”

“HIP GRAF (gráfico para o diagnóstico de ortopedia do quadril)”

“QUADPLEX: é a combinação de três modos com rastreamento automático”...

Solicita-se: que seja revisado o descritivo apresentado no processo em questão, pois em sua íntegra as características técnicas se referem ao equipamento da MedPej, inclusive as citações elencadas acima são características e softwares/licenças ofertados pelo fornecedor MEDPEJ inclusive com o modelo US-8107-MF e estão

descritas como cópia literal do material apresentado no site do seu vendedor. Está descrito no edital, inclusive com a mesma denominação, cada um dos softwares/licenças específicas do referido fornecedor. Tal informação verifica-se nas imagens abaixo, grifados em amarelo, disponíveis em: <https://www.nanotechmedical.com.br/ultrassom-us-8107-mf-medpej>. Ressalto que não foi possível adquirir maiores informações técnicas no site Anvisa, visto que as mesmas não estão disponíveis para consulta na data de hoje.



EM BRANCO

O equipamento de ultrassom US-8107-MF possui imagem 4D em tempo real em HD, tecnologia inovadora e avançada que torna a cor da pele fetal muito semelhante à realidade, proporcionando um momento incrível entre mãe e feto. Tenha a Ultra Experiência que você jamais imaginou!

Registro ANVISA 80127840029



Especificações

Monitor de 19" LED, rotativo e dobrável;
Possui tecnologia 4D;
Teclado rotativo e ajustável;
Teclado alfanumérico;
Teclas retro iluminadas interativas;
HD 500GB, DVD-R/W;
4 (quatro) portas de sondas ativas;
Portas USB, ÁUDIO, LAN, VGA, VIDEO, REMOTO, S-VIDEO, FOOTSWITCH, ECG;
Porta DVI (saída digital de alta definição);
B, B/M, B/BC, 2B, 4B;
M, PW, CFM, PD, DPD;
Zoom inteligente (zoom em tela cheia);
Duplex, Triplex, Quadplex;
Auto trace (em tempo real com PW);
Imagem composta múltipla;
Imagem trapezoidal, Chroma;
SRA (algoritmo de redução de manchas);
AIO (otimização automática de imagem 2D);
EasyView: Sistema de arquivo de imagens;
Gerenciamento de informações do paciente;
Gerenciamento de imagens e relatórios;
Exibição do exame em tela cheia;
Pacote de medidas;
Pacote de anotação padrão;
Body mark (marca de corpo);
FHI (imagem harmônica de fusão);
X-contrast (ajuste de resolução de contraste);
Q-image (otimização de imagem inteligente);
Q-beam (tecnologia de quad-beam);
Q-flow (ajuste automático de cor);
Ajuste de 45° do teclado para direita ou esquerda;
Ajuste de altura do teclado de 0 a 15 cm;
Ajuste do monitor de 90°;
Software e manual em Português;

ANVISA – 80127840029

Tecnologias Avançadas e Inovadoras:

Q-beam, Q-image, X-contrast, Q-flow, MCI, AIO, SRA, FHI, Quadplex, Virtual HD, Depth View.

Conteúdo da Embalagem:

3 (três) sondas (convexo D3C80L, linear D7L40L e transvaginal D8C12L);
1 (um) Cabo de energia;
1 (um) Gel para ultrassom 250g;
Guia de instalação e agendamento;
Certificado de garantia.

Opcionais:

Softwares: Virtual HD, Depth View, 2D Steer, Super Needle, Imagem Panorâmica em tempo real, Auto IMT, DICOM 3.0, Pacote cardíaco (ECG, CW, Free Steering M (Steer M), M Color, TDI, PISA, TEI index).



Detalhes do Produto	
Número Empresa	MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP
CNPJ	03.155.952/0001-43
Autenticação	8.012.278-4
Produto	ULTRASSOM POR IMAGEM
Módulo Produto Médico	
01.01.01.01	
01.01.01.02	
01.01.01.03	
01.01.01.04	
01.01.01.05	
01.01.01.06	
01.01.01.07	
01.01.01.08	
01.01.01.09	
01.01.01.10	
01.01.01.11	
01.01.01.12	
01.01.01.13	
01.01.01.14	
01.01.01.15	
01.01.01.16	
01.01.01.17	
01.01.01.18	
01.01.01.19	
01.01.01.20	
01.01.01.21	
01.01.01.22	
01.01.01.23	
01.01.01.24	
01.01.01.25	
01.01.01.26	
01.01.01.27	
01.01.01.28	
01.01.01.29	
01.01.01.30	
01.01.01.31	
01.01.01.32	
01.01.01.33	
01.01.01.34	
01.01.01.35	
01.01.01.36	
01.01.01.37	
01.01.01.38	
01.01.01.39	
01.01.01.40	
01.01.01.41	
01.01.01.42	
01.01.01.43	
01.01.01.44	
01.01.01.45	
01.01.01.46	
01.01.01.47	
01.01.01.48	
01.01.01.49	
01.01.01.50	
01.01.01.51	
01.01.01.52	
01.01.01.53	
01.01.01.54	
01.01.01.55	
01.01.01.56	
01.01.01.57	
01.01.01.58	
01.01.01.59	
01.01.01.60	
01.01.01.61	
01.01.01.62	
01.01.01.63	
01.01.01.64	
01.01.01.65	
01.01.01.66	
01.01.01.67	
01.01.01.68	
01.01.01.69	
01.01.01.70	
01.01.01.71	
01.01.01.72	
01.01.01.73	
01.01.01.74	
01.01.01.75	
01.01.01.76	
01.01.01.77	
01.01.01.78	
01.01.01.79	
01.01.01.80	
01.01.01.81	
01.01.01.82	
01.01.01.83	
01.01.01.84	
01.01.01.85	
01.01.01.86	
01.01.01.87	
01.01.01.88	
01.01.01.89	
01.01.01.90	
01.01.01.91	
01.01.01.92	
01.01.01.93	
01.01.01.94	
01.01.01.95	
01.01.01.96	
01.01.01.97	
01.01.01.98	
01.01.01.99	
01.01.01.00	
Tipo de Arquivo	
Arquivos	Experiência, data e hora de inclusão
Nome Técnico	
Aparelho de Ultra Som	
Registro	8112784009
Processo	21951.500057/2017-43
Fabricante Legal	FABRICANTE: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP - BRASIL
Classificação de Risco	F - MEDIO RISCO
Vicariamento de Registro	ORIGINE



Claramente, é citado através da nomenclatura utilizada, a Marca específica de um único concorrente no mercado. Proporcionando somente ao fabricante MEDPEJ a capacidade de participação no processo com seu equipamento US-8107-MF.

Uma vez que as revisões solicitadas visam a participação de outras empresas renomadas e a qualificação e confiabilidade dos produtos que serão ofertados, a empresa **AlfaMed Sistemas Médicos Ltda** requer as seguintes modificações:

“Monitor de LCD ou LED com mínimo de 19” de alta resolução”

“Mínimo de 4 portas USB”

“Possibilidade de bateria incorporada ou não”

“Teclado retro-iluminado ou não e tela secundária com mínimo de 8 polegadas”

“Profundidade de penetração de no mínimo 30cm”

“Frame rate com no mínimo 1.000 em modo B”

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto.

Como é de conhecimento:

O estabelecimento de requisitos que não sejam baseados em elementos técnicos **necessários** para o atendimento do objeto da licitação, e que imponham o favorecimento ou direcionamento a determinado produto ou licitante, caracteriza grave violação aos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública e a condução dos processos de licitação.

Viola-se o princípio da isonomia, na medida em que está a se estabelecer uma preferência a determinado fabricante, preferência essa que não é baseada no atendimento a uma necessidade objetiva da Administração Pública.

As modificações de tais sugestões não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois irá manter a qualidade do produto e possibilitará a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto.

III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa que se digne:

A alteração do Objeto da Licitação no edital para as sugestões acima expostas, tendo em vista que ampliará a participação de outras empresas renomadas no mercado permitindo melhor custo benefício para o órgão.

Isto posto, aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital outrossim, aguarda o acolhimento desta impugnação para que a falha apontada acima seja sanada



Termos em que pede Deferimento.

Lagoa Santa, 10 de março de 2021.

LEDIANE ALVES Assinado de forma digital
por LEDIANE ALVES
PINHEIRO:0040 PINHEIRO:00401249670
1249670 Dados: 2021.03.10
17:13:31 -03'00'

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208665507

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900611142

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LAGOA SANTA

Local

17 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485265 em 23/09/2019 da Empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Nire 31208665507 e protocolo 194160891 - 19/09/2019. Autenticação: E810859C29E81A9689ACE91ED7C4E95F08AABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.089-1 e o código de segurança seCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.089-1	MGP1900611142	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF 11.405.384/0001-49

NIRE: 3120866550-7 em 15/12/2009

Por este instrumento particular,

OTÁVIO VIEGAS, brasileiro, empresário, nascido em 20/11/1949, divorciado, com escritório na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.212 bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, portador da carteira de identidade M-434.407 SSP/MG e do CPF nº. 131.607.376-91.

PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA., estabelecida a Av. Getúlio Vargas, 2212 - Bairro Joana Darc, Lagoa Santa - MG, CEP 33400-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120824175-8 em 08/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.328.635/0001-76, neste ato representada por seu sócio administrador **Otávio Viegas**, anteriormente qualificado

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, com denominação de **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.405.384/0001-49, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120866550-7 em 15/12/2009 e posteriores alterações, decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito, promover a alteração do contrato social, nos seguintes termos:

I – DA ALTERAÇÃO DA SEDE

A sede da sociedade passa a ser Rua 1, nº 80, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33.400-000.

II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Fabricação, montagem, importação e exportação, distribuição e comercialização de produtos equipamentos odonto-medico hospitalares, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, seus acessórios e componentes, aplicativos e sistemas, softwares de manipulação e arquivamento de imagens, bem como a prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, assessoria comercial e/ou administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica. fabricação, distribuição, locação e arrendamento de equipamentos, partes e acessórios para hemodiálise. representação técnica e/ou comercial por conta de terceiros e locação de bens moveis e imóveis e comercio de equipamentos veterinários.

III – DA CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações supra, resolvem os sócios consolidar seu contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de Alfa Med Sistemas Médicos Ltda..

Cláusula Segunda: SEDE

A sociedade tem sua sede em Lagoa Santa, Minas Gerais, na Rua Hum, nº 80, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485265 em 23/09/2019 da Empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Nire 31208665507 e protocolo 194160891 - 19/09/2019. Autenticação: E810859C09E81A9089ACE91ED7C4F9CF9AARB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 19416.089-1 e o código de segurança seCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Cláusula Terceira: INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades no ato do registro do contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula Quarta: OBJETIVO SOCIAL

Fabricação, montagem, importação e exportação, distribuição e comercialização de produtos equipamentos odontológico-hospitalares, elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletromecânicos, seus acessórios e componentes, aplicativos e sistemas, softwares de manipulação e arquivamento de imagens, bem como a prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, assessoria comercial e/ou administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica, fabricação, distribuição, locação e arrendamento de equipamentos, partes e acessórios para hemodiálise, representação técnica e/ou comercial por conta de terceiros e locação de bens móveis e imóveis e comércio de equipamentos veterinários.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) quotas no valor R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Prime Holding e Serviços Ltda.	5.400.000	R\$ 5.400.000,00
Otávio Viegas	3.600.000	R\$ 3.600.000,00
Total	9.000.000	R\$ 9.000.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Sexta: DA TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A administração da sociedade poderá ser exercida por não sócios designados pelos sócios da sociedade de acordo com as regras estabelecidas no art. 1.061 do Código Civil.

Cláusula Oitava: ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade poderá contratar administradores não sócios, sendo que a designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, sendo que a designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Primeiro - A administração e o uso do nome empresarial caberão ao sócio **OTÁVIO VIEGAS**, praticando todos e quaisquer atos necessários para o bom desempenho das atividades da empresa, e para os quais assinarão conforme disposições deste capítulo.

Parágrafo Segundo - A administração e uso do nome empresarial cabem aos administradores que ficam investidos de plenos poderes de administração geral, podendo isoladamente representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo ainda, assinar escrituras, contratos, títulos de créditos, cheques, outorgar procurações e tudo o mais que for necessário e de interesse para a sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485263 em 23/09/2019 da Empresa AL FA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Nire 31208665507 e protocolo 194160891 - 19/09/2019. Autenticação: E8108E56C29EB1A98B9ACE91ED704E95F36AABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.089-1 e o código de segurança seCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Parágrafo Terceiro - No exercício desses poderes, os administradores, poderão nomear procurador (es, residente (s) no Brasil, ficando a sociedade juridicamente vinculada.

Parágrafo Quarto - A sociedade, representada nos termos desta Cláusula, poderá nomear e constituir procuradores "Ad Judicia" ou "As Negocia", delimitando os poderes e nos mandatos "ad negocia", a duração do respectivo mandato.

Parágrafo Quinta - Nos poderes dos administradores não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, de dar garantias, bem como os de empregar o nome da Sociedade em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária, sem que tenha havido prévia decisão favorável nesse sentido, por sócios ou sócios detentores de quotas que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social. Será considerado como excedente do objeto contratual, entre outros, o uso da denominação social em qualquer tipo de caução, fiança ou aval, dado em favor de seus representantes ou de terceiros, ressalvados os casos que envolvam empresas das quais esta sociedade seja sócia.

Parágrafo Sexto - Responderão ainda por perdas e danos os administradores que, tendo alguma operação em interesse contrário ao da sociedade, participar da deliberação que a aprove graças a seu voto

Cláusula Nona: EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com base em tais balanços, por deliberação dos sócios;

Parágrafo Segundo: A participação dos sócios nos resultados da sociedade será determinada em assembleia ou em reunião dos sócios, podendo o critério dos sócios, serem distribuídos os resultados de forma desproporcional à participação societária.

Cláusula Décima: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: RETIRADAS PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo essa remuneração dimensionada de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade e constituirá despesa desta para todo os fins societários.

Cláusula Décima Segunda: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SOCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um sócio estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, este será excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Inciso Único: Também será excluído o sócio, de pleno direito:





- a) Por decisão judicial.
b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente.

Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: DO FORO

Fica eleito o foro de Lagoa Santa – Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Lagoa Santa, 01 de setembro de 2019.

Prime Holding e Serviços Ltda.
Otávio Viegas

Otávio Viegas
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485265 em 23/09/2019 da Empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Nire 31208665507 e protocolo 194160891 - 19/09/2019. Autenticação: E810859C29E81A9689ACE91ED7C4E95F98AABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.089-1 e o código de segurança seCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/416.089-1	MGP1900611142	17/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

EM BRANCO

S GERAIS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, de nire 3120866550-7 e protocolado sob o número 19/416.089-1 em 19/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7485265, em 23/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de setembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7485265 em 23/09/2019 da Empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, Nire 31208665507 e protocolo 194160891 - 19/09/2019. Autenticação: E810859C29E81A9689ACE91ED7C4E95F96AABB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/416.089-1 e o código de segurança seCH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO SOCIAL
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA



Por este instrumento particular, **PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, 2212 - Bairro Joana Darc, Lagoa Santa - MG, CEP 33400-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3120824175-8 em 08/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.328.635/0001-76, neste ato representada por seu sócio-administrador **Otávio Viegas**, brasileiro, empresário, nascido em 20/11/1949, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Portugal, 309, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG, CEP 31.550-000, portador da carteira de identidade M - 434.407 SSP/MG e do CPF nº. 13160737691, **JÚLIO CÉSAR SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04/05/1977, portador da carteira de identidade nº. M-8.145.017 - SSP/MG e do CPF nº. 038.853.096-02, residente e domiciliado à Rua Álvaro Apocalipse, 295, Bairro Condomínio Condados de Bouganville, Lagoa Santa - MG, CEP 33400-000 e **RENATO PUGÊDO CORRÊA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1972, portador da carteira de identidade nº. M-4.896.284 - SSP/MG e do CPF nº. 814.619.176-20, residente e domiciliado à Rua Caiçara, 1.581, Bairro São Geraldo, Belo Horizonte - MG, CEP 31050-280, tem entre si, justos e contratados a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de Alfa Med Sistemas Médicos Ltda..

Cláusula Segunda: SEDE

A sociedade terá sua sede em Lagoa Santa, Minas Gerais, na Avenida Getúlio Vargas, 2.212, sala 3, Bairro Joana Darc, CEP 33.400-000.

Cláusula Terceira: INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula Quarta: OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá por objetivo social a importação, distribuição e comercialização de produtos e equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, eletro-mecânicos, odontológico-hospitalares, seus acessórios e componentes, aplicativos e sistemas, softwares de manipulação e arquivamento de imagens, bem como a prestação de serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, e, ainda, assessoria comercial e/ou administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica. Representação técnica e/ou comercial por conta de terceiros e locação de bens móveis e imóveis.

Cláusula Quinta: CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas, sendo 100.000 (cem mil) cotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, proporcionalmente a participação de cada um no capital social, e 400.000 (quatrocentos mil) cotas no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem integralizadas em moeda corrente do país em 12 parcelas mensais e consecutivas, sendo a última parcela integralizada até 31/12/2010 ficando assim distribuídas entre os sócios:



Sócios	Quotas	Valor
Prime Holding e Serviços Ltda.	300.000	R\$ 300.000,00
Júlio César Santana	100.000	R\$ 100.000,00
Renato Pugêdo Corrêa	100.000	R\$ 100.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00



Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Cláusula Sexta: DA TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A administração da sociedade poderá ser exercida por não sócios designados pelos sócios da sociedade de acordo com as regras estabelecidas no art. 1.061 do Código Civil.

Cláusula Oitava: ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Júlio César Santana, Renato Pugêdo Corrêa e pelo não sócio Otávio Viegas, qualificado no preâmbulo, representante legal da sócia pessoa jurídica Prime Holding e Serviços Ltda., que assinarão em conjunto, sempre de no mínimo dois, com os poderes e atribuições de uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer colista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona: EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações financeiras semestrais e trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com base em tais balanços, por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: RETIRADAS PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os administradores e o administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis

Cláusula Décima Quarta: DO FORO

Fica eleito o foro de Lagoa Santa – Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Lagoa Santa, 15 de outubro de 2009.

Prime Holding e Serviços Ltda.
Otávio Viegas

Júlio César Santana

Renato Pugêdo Correa

Otávio Viegas
Administrador Não Sócio

TESTEMUNHAS:

Cristina Maria da Silva
CI MG-13.573.453 SSP/MG

Reinaldo Adriano Ferreira
CI M-5.669.014 SSP/MG

Sr. Renato Pugêdo Correa
OAB/MG 14.114
Rua Tambores, 368 - Sl. 1013 / 1014
Bairro Jaraguá - 131
Tel/fax: (31) 3027-5441 / 3027-5442
E-mail: renato@judicial.sp.gov.br
Site: www.judicial.sp.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º: 3120866550-7
EM 15/12/2009
MALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
PROTÓCOLO: 03/612.683-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Vitor Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

Este documento foi autenticado por meio do sistema de autenticação digital, conforme Lei nº 10.132/2008, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

Para informações mais detalhadas sobre o ato, acesse o site www.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

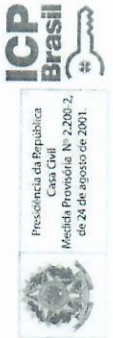
*Código de Autenticação Digital: 65980711171256330625-1 a 65980711171256330625-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.339/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d794d94f657fd66fe6bcb5b530257e4e4b15818c04932eefab6744812b91ee197e296f4774edc4c99cerf1f49b2490344cac7805b5a6c94bc47ed13f740c849c193f16d8a07d3a8a751d13f





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-4.913.585 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2014

NOME
LEDIANE ALVES PINHEIRO

FILIAÇÃO
**HOMERIO PEREIRA DE SOUSA
DEZERY ALVARES DA COSTA SOUSA**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TRES MARIAS-MG 23/6/1972

DOC. ORIGEM CAS. LV-95B FL-296

VENDA NOVA-MG

CPF 004012486-70

PIC-2722 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR 2 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLHETA DIREITO

Lediane Alves Pinheiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 65982809181146210794-1; Data: 28/09/2018 11:49:38

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC01424-5A85; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Valor de Miranda Cavalcanti Tábua. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplítacio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/12/2020 09:45:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

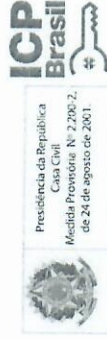
¹**Código de Autenticação Digital:** 65982809181146210794-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d69e6bc05b533257e4eb15818c94932adfa8b574483f0f0cd732674c9fb1867460184475291ffc1a19483629fb717bc7b93ce699177f40c8d9c193ff16d8a07d3a8a751d13f





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *David Viegas*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-434.407 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2016

NOME OTAVIO VIEGAS

FILIAÇÃO SANTOS VIEGAS CONCEICAO DE ABREU VIEGAS

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 20/11/1949

DOC.ORIGEM CAS. AV. DIV LV-8 FL-63 BELO HORIZONTE-MG

CPF 131607376-91

LEIT-1281 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 876-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 65982710171050410146-1; Data: 27/10/2017 10:55:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY24221-WOGP; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcani Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/12/2020 09:40:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://auditdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 65982710171050410146-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f694f0572d69fe6bc05b533257e4eb15818c94932adfa8b57448bb84079d6c414c8b6f87a36848aa43e724618d8628f684858613cdf6e7da141740c8d9c193ff16d8a07d3a8a751d13f



PROCURAÇÃO

Número controle S20212



Validade: 31 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante abaixo nomeada confere poderes à Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Hum, nº 80 A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, neste ato representada por seu sócio Sr. **OTÁVIO VIEGAS**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 131.607.376-91, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 2212, Bairro Joana D'arc, na cidade de Lagoa Santa/ MG, CEP: 33.400-000.

OUTORGADA: LEDIANE ALVES PINHEIRO, brasileira, casada, Supervisora de Licitações Públicas, inscrita no CPF sob o nº. 004.012.496-70, endereço na Rua Hum, nº 80 A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000.

PODERES: O Presente instrumento confere poderes específicos de representação da Outorgante 1) perante todos os Órgãos Públicos e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrital e Municipal, podendo concordar, transigir, promover acordos, solicitar certidões e demais documentos que venham a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgante, consultas de quaisquer informações de interesse da empresa, receber cartas, notificações, ofícios, 2) no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv do Ministério da Saúde, Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, Sociedades de Economia Mista, Entidades Autárquicas, Fundações, Paraestatais e qualquer outra entidade que realize licitações, podendo, para tanto, participar de todas e quaisquer modalidades e tipos de licitação, cadastrar a Outorgante em sistemas e sítios eletrônicos destinados à realização de licitações, apresentar, assinar, ratificar e retirar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos administrativos, realizar consultas, examinar, visar documentos e propostas de empresas concorrentes, intervir em cadastro de fornecedores (solicitar, assinar e retirar CRC), assinar atas em geral, atas de registro de preços, contratos, firmar documentos, deliberar, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, renunciar, impugnar, recorrer, exercer direitos, assumir obrigações, substabelecer com reserva de poderes e tudo mais o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desse mandato.

Lagoa Santa, 07 de dezembro de 2020.



ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Otávio Viegas



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 65982812208193918137-1
Data: 28/12/2020 14:22:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX62178-POGD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/65982812208193918137>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2020 15:05:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALFA MED SISTEMA MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 65982812208193918137-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc92d0b66fe83de7640939edcdb22696f1ab9534b12fc240d0ac26e5741b00fb61139b8a3e5091ddadbac01a22ce6d31f740c8d9c193f16d8a07d3a8a751d13f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

